

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL 01/2015

14º CASAMENTO COLETIVO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, faz saber que se acham abertas as inscrições para o 14º Casamento Coletivo (Projeto Família Cidadã) de Feira de Santana, nos termos deste Edital.

1. Das Disposições preliminares

- 1.1 O Casamento Coletivo (Projeto Família Cidadã) será regido por este Edital.
- 1.2 O Casamento Coletivo (Projeto Família Cidadã), destina-se a casais com vulnerabilidade econômica, residentes tanto na zona urbana, quanto na zona rural, do município de Feira de Santana-Ba, por no mínimo um ano comprovadamente.
- 1.3 Os reconhecidamente vulneráveis economicamente, devem assinar uma declaração a ser encaminhada ao Cartório Civil.
- 1.4 O presente edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana até o dia 30 de maio de 2015.
www.feiradeSantana.gov.br/

2. Do processo Civil

- 2.1 São obrigatória a apresentação de toda documentação para efetivação da inscrição;
- 2.2 É responsabilidade do casal comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social, para tramites de inscrição e orientações necessárias;
- 2.3 É de responsabilidade exclusiva dos casais a providência da documentação e inscrição no processo.

3. Da inscrição

- 3.1 A inscrição será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Av. Getúlio Vargas, 3417, Feira de Santana-BA.
- 3.2 A inscrição ocorrerá nos dias 23/03/2015 à 30/05/2015, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08: 00 às 12: 00 e das 14: 00 às 17: 00.
- 3.3 O profissional que receber a documentação deverá realizar a conferência dos mesmos.
- 3.4 Ao se inscreverem, os casais assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.5 Os documentos que forem encaminhados ao Ministério Público, aguardarão sua deliberação.
- 3.6 O casamento civil terá cerimônia gratuita e a isenção de taxas e emolumentos, direito assegurado apenas aqueles cuja pobreza for declarada, nos termos do artigo 1.512, paragrafo único do Código Civil in verbis.
- 3.7 Aos beneficiários da habilitação de casamento de que trata este artigo, fica dispensado o reconhecimento das assinaturas por tabelião.

4. Da documentação para inscrição no Casamento Civil

4.1 – Do noivo (a) solteiro (a):

- 4.1.1 Cópia e original da carteira de identidade;
- 4.1.2 Cópia e original do CPF.
- 4.1.3 Cópia e original da certidão de nascimento (atualizada últimos seis meses);
- 4.1.4 Comprovante de residência do mês anterior no nome do noivo (a) ou de seus pais (água, luz, telefone).
- 4.1.5 Declaração de aluguel ou cópia do contrato de aluguel registrado em cartório ou declaração do proprietário do imóvel;

4.2 Do noivo (a) divorciado (a):

- 4.2.1 Cópia e original da carteira de identidade;
- 4.2.2 Cópia e original do CPF.
- 4.2.3 Comprovante de residência do mês anterior, no nome do noivo (a) ou de seus pais (água, luz e telefone).
- 4.2.4 Declaração de aluguel ou cópia do contrato de aluguel registrado em cartório ou declaração do proprietário do imóvel;
- 4.2.5 Certidão de casamento atualizada com averbação do divórcio (últimos seis meses);

4.3 Do noivo (a) viúvo (a)

- 4.3.1 Cópia e original da carteira de identidade;
- 4.3.2 Cópia e original do CPF.
- 4.3.3 Fotocópia de comprovante de residência do mês anterior, no nome do noivo (a) ou de seus pais (água, luz, telefone).
- 4.3.4 Caso more de aluguel, apresentar fotocópia do contrato de aluguel, ou ainda, declaração do proprietário do imóvel;
- 4.3.5 Certidão de casamento atualizada com a anotação do óbito (2ª via original, expedida nos últimos 06 meses);
- 4.3.6 Certidão de óbito do cônjuge falecido;
- 4.3.7 Certidão de inventário dos bens, expedida pela Vara da Família do Fórum da cidade onde foi feito o inventário, certificando se houve ou não o inventário dos bens do casamento anterior.
- 4.3.8 Quando uma das partes interessada em casar for viúvo, precisa fazer INVENTARIO NEGATIVO ou casar-se no regime com SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, que para este tipo de REGIME DE BENS, deverá ser feito UMA ESCRITURA DE PACTO INTENUPCIAL, CUSTO É DE 90,34.

4.39 Para facilitar, pode emitir o DAJE, no site do TRIBUNAL, enviar cópias dos documentos (RG/CPF/COMPROVANTE DE ENDEREÇO + O DAJE PAGO), para o cartório e combinar para assinar JUNTO COM A PETIÇÃO PARA O CASAMENTO.

4.4 Do Noivo Estrangeiro (a) Estrangeiro Residente no Brasil

4.4.1 Fotocópia da carteira de identidade de estrangeiro permanente (RNE) **ou** certidão de nascimento original, legalizada pelo Consulado Brasileiro no País de nascimento e tradução, feita por tradutor juramentado (a certidão em idioma estrangeiro e tradução deverão ser registradas previamente no Registro Civil de Títulos e Documentos) e fotocópia do passaporte;

4.4.2 Fotocópia de comprovante de residência do mês anterior, no nome do noivo (a) ou de seus pais (água, luz, telefone);

4.4.3 Caso more de aluguel, apresentar fotocópia do contrato de aluguel, ou ainda, declaração do proprietário do imóvel;

4.4.4 Declaração pública feita em Tabelionato, atestando que o noivo (a) é solteiro.

4.5 Menores de 18 e maiores de 16 anos:

4.5.1 Somente com consentimento expresso e por escrito dos pais.

4.6 Menores de 16 anos:

4.6.1 Consentimento do juiz.

5. Das testemunhas

5.1 Cada nubente deverá trazer um casal de testemunhas.

6. Dos convidados

6.1 Para a cerimônia civil, cada casal poderá convidar até 05 pessoas.

7. Da realização do casamento:

7.1 A data, local e horário para realização do Casamento Coletivo serão divulgados com até 60 dias de antecedência no sítio eletrônico do município de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br)

8. Das disposições finais

8.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Feira de Santana – BA, 18 de março de 2015.

Ildes Ferreira de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Social